A **Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS** torna público, através de seu Pregoeiro designado, que realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR PREÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 42.020/2002, da Lei Estadual nº 11.389/1999, do Decreto Estadual 42.250/2003, da Lei Estadual nº 13.191/2009, que regulamenta o Pregão eletrônico no Rio Grande do Sul, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, e, subsidiariamente, pela Lei 13.303/2016, e ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

PREGÃO Processo nº 2018-00511

OBJETO: O objeto da licitação é a constituição de Registro de Preço para eventual contratação de licenciamento, treinamento e prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva para consultoria, análise e apoio técnico ao software Qlik Sense, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA DO PREGÃO:	20/02/**2019**
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:	15/02/2019 às 17h
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	20/02/2019 às 10h
ABERTURA DE PROPOSTAS:	20/02/2019 às 10h01min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	20/02/2019 às 10h15min

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail pregao@sulgas.rs.gov.br

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, Anexo III.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2019.

Fernando César Rachinhas Borges
Pregoeiro

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a constituição de Registro de Preço para eventual contratação de licenciamento, treinamento e prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva para consultoria, análise e apoio técnico ao software Qlik Sense, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DOS CONTATOS E QUESTIONAMENTOS

2.1. Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações complementares à SULGÁS no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública. A solicitação de esclarecimentos deve ser feita exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@sulgas.rs.gov.br.

2.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.pregaobanrisul.com.br, sendo de responsabilidade do licitante o acesso ao site, até um dia útil antes da abertura, para obter as respostas aos questionamentos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação o interessado que esteja cadastrado e habilitado junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de licitações, sito à Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 2º andar - Ala Norte – Porto Alegre/RS ou www.cecom.rs.gov.br, na família correspondente ao objeto licitado, conforme identificado no respectivo sistema eletrônico e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.2. O interessado não cadastrado na CELIC deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa – CELIC 001/2003 - www.cecom.rs.gov.br, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE.

3.2.1. O interessado em participar do presente Pregão e que não possua, até a data da sessão, o CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), deverá apresentar os documentos de habilitação pertinentes.

3.3. Não poderá participar deste Pregão empresa que se encontrar em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; que esteja suspensa e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4. Para participar do certame, o licitante deverá declarar em campo eletrônico destinado a tal fim o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ficando claro que a simples participação neste Pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

3.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

3.5. A participação do interessado, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção da Central de licitações – CELIC.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção dependerão de registro cadastral na CELIC.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a SULGÁS, a CELIC ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

5. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar eletronicamente dentro do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo a ser definido pelo pregoeiro, a proposta de preços conforme Anexo II, preenchida com os respectivos valores, readequados ao lance vencedor, bem como os documentos relacionados a seguir, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do Pregão.

5.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, ao efetuar o encaminhamento previsto no item 5.1, deverá comprovar tal condição através da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Anexo XII deste Edital, conforme Decreto Estadual nº 48.160/2011, e, também, da cópia do seu Enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

5.2. Demais documentos de Habilitação:

A) Para Empresa Individual: Registro comercial ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

B) Para Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

C) Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, de prova de diretoria ou dos sócios e administradores em exercício, acompanhada de prova de investidura ou

nomeação da diretoria ou dos sócios e administradores em exercício. Também será aceita a comprovação por certidão, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou pelo órgão ou entidade responsável pelo registro competente;

D) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

E) Para prestador de serviços: prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação e prova de regularidade relativa a débitos municipais (Mobiliários e Imobiliários). Sendo aceita certidão negativa de forma expressa conjunta de tributos relativos à Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

F) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, juntamente com a prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

G) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

H) Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação de certidão emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

I) Balanço Patrimonial registrado na Secretaria da Receita Federal ou na Junta Comercial relativo ao último exercício exigível por lei, incluindo as folhas no livro diário que contenham os termos de abertura e encerramento, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

J) As licitantes deverão apresentar comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 0,50 (zero vírgula cinquenta), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 8% (oito por cento) do valor de referência para a contratação, Patrimônio Líquido (PL) ou Capital Social (CS) de mínimo de 10% (dez por cento do valor de referência para a contratação, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador, onde:

$LC = \frac{AC}{PC} > 0{,}50$	LG	- Liquidez Geral
$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > 0{,}50$	LC	- Liquidez Corrente
$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 0{,}50$	AC	- Ativo Circulante
$CCL = AC - PC \geq 8\%$ do Valor de Referência	PC	- Passivo Circulante
PL ou CS $\geq 10\%$ do Valor de	ANC	- Ativo Não Ciruclante
	PNC	- Passivo Não Circulante
	CCL	- Capital Circulante Liquido
	SG	- Solvência Geral
	AT	- Ativo Total
	PL	- Patrimônio Liquido
	CS	- Capital Social

K) A comprovação do registro no Conselho Regional competente do contador deverá acompanhar o documento com cálculo dos índices da letra "J)".

L) Os índices referidos na letra "J)" deverão ser aqueles provenientes do disposto na letra "I)";

M) A comprovação dos indicadores deve ser de acordo com o modelo do ANEXO VI que acompanhará o edital;

N) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentá-lo, relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

O) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

P) Apresentar, pelo menos, 02 (dois) atestados de prestações prévias de serviços de natureza semelhante, totalizando, no mínimo, 300 horas de trabalho. Requer-se também comprovação de que a equipe empregada na execução dos serviços seja integrada por, pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior, das áreas de Administração ou Contabilidade.

Q) Atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu e prestou serviços especializados em consultoria no software Qlik Sense de pelo menos 750 (setecentos e cinquenta) horas.

R) O CONTRATADO deverá possuir pelo menos 2 (dois) profissionais com vínculo empregatício via CLT, societário ou contrato de prestação de serviços para realização dos serviços. Comprovar vínculo empregatício, societário ou contratual da equipe do CONTRATADO, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho,

contrato de prestação de serviço ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial na hipótese de sócio da empresa.

S) Os profissionais citados deverão possuir curso superior completo ou em andamento nas áreas de tecnologia da informação ou afins. Comprovar que os profissionais que compõem a equipe do CONTRATADO, possuem curso superior completo ou em andamento nas áreas de tecnologia da informação ou afins, através de apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão ou diploma de curso superior reconhecido pelo MEC. No caso de superior em andamento, a comprovação deverá ser atestada via comprovante de matrícula no semestre corrente.

T) Os profissionais deverão possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência em prestação de serviços no Software Qlik Sense. Comprovar que os profissionais que compõem a equipe do CONTRATADO possuem no mínimo 1 (um) ano de experiência em atividades de consultoria no sistema Qlik Sense, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o profissional desempenha ou desempenhou a contento serviços de consultoria e/ou implantação do sistema Qlik Sense. Os atestados deverão ser originais ou cópias autenticadas, constando o CNPJ, endereço completo da empresa, nome e qualificação do emitente, devendo explicitar as atividades, o período e a carga horária.

U) Contrato de franquia ou carta de autorização, com o devido reconhecimento da empresa desenvolvedora do Sistema Qlik Sense, para o atendimento e prestação de serviços especializados no sistema.)

5.2.1O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

5.2.1.1 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

5.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela equipe de apoio do Pregoeiro quando da análise da documentação.

5.5 O licitante poderá se cadastrar no sistema referido no item 3.6 através do CNPJ de sua matriz ou filial. Entretanto, por ocasião da entrega dos documentos de habilitação, o licitante deverá identificar se deseja celebrar Ata de Registro de Preços com a SULGÁS através do CNPJ de sua matriz ou filial, conforme abaixo, uma vez que os documentos de habilitação devem se referir ao mesmo CNPJ indicado:

a) Tratando-se de licitante que possui CFE, nos termos do item 5.2.1, caso o CNPJ constante no CFE não corresponda ao CNPJ que deseja contratar, deverá complementar a documentação, apresentando os documentos de habilitação correspondentes ao CNPJ que deseja contratar.

b) Tratando-se de licitante que não possui CFE, deverá apresentar os documentos de habilitação correspondentes ao CNPJ que deseja contratar.

5.5.1. Caso o licitante eventualmente encaminhe dentro do prazo previsto no item 5.1 documentação apta a habilitar matriz e filial ou de mais de uma filial, deverá, até o recebimento pela Sulgás da documentação original, identificar, de forma escrita e assinada, o CNPJ que deseja contratar com a Sulgás.

5.5.2. Fica claro que o CNPJ constante no contrato será o mesmo para o qual serão efetuados os pagamentos.

5.6. INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação do licitante.

6. DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preço para o objeto deste Edital deverá ser feita em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições editalícias.

6.1.1. A Proposta de Preço deverá ser devidamente preenchida em formulário eletrônico específico e anexada no site (www.pregaobanrisul.com.br), conforme Anexo II, indicando os preços unitários e totais, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir quaisquer despesas, tais como frete, seguros, tributos diretos e indiretos (inclusive diferencial de alíquota de ICMS em transações interestaduais), encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros incidentes para o fornecimento do objeto à SULGÁS. O licitante deverá apresentar preços para todos os itens da Proposta.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação.

6.8. Não serão aceitos valores zero ou inexeqüíveis para qualquer item da proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem preços para todos os itens da proposta de preços.

6.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.11. A partir das 14 horas do dia da publicação do respectivo Edital, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço www.pregaobanrisul.com.br.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão na forma eletrônica.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

7.2.1. O representante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial que a respectiva empresa se enquadra nessa categoria.

7.2.1.1. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, conforme item 7.12.

7.3. Aberta a etapa competitiva, o representante do licitante deverá estar conectado ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado pelo participante, o sistema registrará imediatamente o valor do lance, informado seu recebimento e horário de registro.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, o participante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem que seja identificado o autor dos lances, conforme inciso VI do art. 24 da Lei Estadual nº 13.191/2009.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do certame, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, cabendo ao Pregoeiro, quando possível, retornar sua atuação no Pregão.

7.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11.1. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

7.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

7.12.1. Entende-se por empate aquela situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.12.2. O Sistema Eletrônico de Compras informará as empresas que se enquadrarem no item 7.12.1.

7.12.3. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12.4. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o Pregoeiro poderá negociar ainda o melhor preço.

7.12.4.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.6. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 7.12.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 7.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.7. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 7.12.1 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

7.13. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, ou seja, desde que respeitado o valor de referência.

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances e de negociação na sessão pública, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante, conforme art. 25 da Lei 13.191/2009.

7.14.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá remeter os documentos conforme procedimentos descritos no item 5 deste Edital.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.15.1. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.16. A proposta de preços do vencedor deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Os preços unitários e o preço total, este relativo a todo o período de vigência do contrato, os quais devem ser expressos em moeda corrente nacional. Em caso de

conflito entre os valores propostos (unitário e total), sem prejuízo do valor do lance ofertado/negociado, será considerado o valor unitário, e entre valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

b) O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

7.17. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

7.18. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor da licitação, adjudicando a ele o objeto da licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. A impugnação mencionada nos itens 8.1 deverá ser encaminhada por meio eletrônico, via Internet, no endereço pregao@sulgas.rs.gov.br.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5. As impugnações e as consultas previstas no item 2.1 interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Dos atos do Pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante na sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contados da declaração de vencedor, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.

9.1.1. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas eletronicamente dentro do sistema em que foi realizada a disputa.

9.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

9.6. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.7. Na contagem dos prazos neste edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na SULGÁS, no horário das 8h30min às 17h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. O prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços contratados é de *8 (nº de dias) dias contados do recebimento da correspondente ordem de fornecimento/autorização de serviço.

11.2.1. A prorrogação de prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços somente será concedida mediante pedido formal da COMPROMITENTE, com justificativa plausível e aceita pela SULGÁS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

12.1. As obrigações da COMPROMITENTE estão estabelecidas no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A forma de pagamento está estabelecida no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e apresentados conforme o Anexo V – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá devolver o referido instrumento, devidamente firmado por seus representantes legais. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa, aceita pela SULGÁS.

14.2. Se o licitante vencedor deixar de cumprir o estipulado no item anterior, decairá do seu direito de vencedor, sujeitando-se à penalidade prevista no item 15.1 deste Edital.

14.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo decreto estadual nº 36.888/96.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizado o procedimento previsto nos itens 7.14 e 7.14.1, convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

14.5. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O adjudicatário será obrigado ao pagamento de multa de *9 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao objeto licitatório adjudicado, no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 14.1 deste Edital.

15.2. As demais penalidades aplicáveis estão estabelecidas no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com a COMPROMITENTE, na condição de fornecedor registrado, será formalizada através da emissão de Ordem de Fornecimento (OF) quando se tratar de fornecimento de materiais, ou de Autorização de Serviços (AS) quando se tratar de execução de serviços, conforme o Anexo VII deste Edital.

16.2. A OF/AS será emitida em 2 (duas) vias, devidamente numerada em ordem sequencial, datada e assinada por pessoa credenciada.

16.3. Na OF/AS deverá constar as quantidades, a especificação completa do material/serviço, o local e o prazo de entrega do material/execução do serviço, além de mencionar o número do Edital a que se refere a contratação, bem como o recurso orçamentário.

16.3.1. A SULGÁS encaminhará a OF/AS à COMPROMITENTE por e-mail ou por outra forma que vier a ser combinada entre as partes.

16.4. O prazo estipulado na OF/AS para entrega do material/execução do serviço começará a correr a partir da data de recebimento da OF/AS pela COMPROMITENTE.

16.5. Para cientificar a SULGÁS de que recebeu a OF/AS, a COMPROMITENTE enviará por e-mail, ou por outra forma a ser combinada, a Confirmação de Recebimento da OF/AS (Anexo VIII) a qual deverá ser remetida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de seu recebimento.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que o licitante vencedor faça constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de exigência da garantia prevista no art. 70 da Lei 13.303/2016, a mesma será prestada até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou em outro prazo previamente acordado entre as partes e devidamente formalizado.

17.7. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c.1) os proponentes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. São anexos deste Edital, e fazem parte integrante do mesmo, os seguintes modelos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR
- ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA
- ANEXO VI - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
- ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
- ANEXO VIII – MODELO DE CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
- ANEXO IX - ANEXO Q 12.B - DIRETRIZES DE SMS NAS CONTRATAÇÕES – GERAL (NÃO APLICÁVEL)
- ANEXO X - ANEXO Q12.1 - CADASTRO PRESTADORA DE SERVIÇO (NÃO APLICÁVEL)
- ANEXO XI - ANEXO Q12.2 - DESIGNAÇÃO RESPONSÁVEL NR 05 (NÃO APLICÁVEL)
- ANEXO XII - ANEXO Q12.3 - MODELO DE APR (NÃO APLICÁVEL)
- ANEXO XIII - ANEXO Q12.4 - DADOS MENSAIS DE SMS (NÃO APLICÁVEL)
- ANEXO XIV - ANEXO Q12.5 - MODELO LEVANTAMENTO RESÍDUOS (NÃO APLICÁVEL)

- ANEXO XV - ANEXO Q12.6 - CHECKLIST DE EQUIPAMENTO (NÃO APLICÁVEL)
- ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
- ANEXO XVII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO XVIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)